



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4729/2020

EMENTA: Denomina de **Travessa Manoel Clemente**, um logradouro localizado no Bairro de Santo Antônio (Centro), na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Travessa Manoel Clemente**, o logradouro conhecido popularmente por "Travessa Manoel Clemente", com início à Rua Manoel Clemente, nas proximidades do Parque Ruber Van Der Linden (Pau Pombo), da Praça Ver. Elísio Alves Pinto "Dr. Pinto", e com seu término em terras onde atualmente existe uma plantação de bananeiras, localizado no Bairro de Santo Antônio (Centro), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.


Izaias Regis Neto
Prefeito



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 02 (dois) anos de licença sem vencimentos na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) anos de licença sem vencimentos à servidora **AMARA LÍGIA FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 988876, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 83, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Gameleira, 21 de dezembro de 2020.

ROCHA SANTOS
rio de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4FD8E889



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 032 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução do Convênio 004/2020 “Projeto Batuque – Resistência é Vida” do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns – NADESG.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de projetos;

CONSIDERANDO: deliberação do pleno em reunião ordinária do dia 21 de dezembro de 2020 sob o número de Ata 365.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do prazo para execução do Convênio nº 004/2020 para 31 de maio de 2021, atendendo a continuidade necessária das propostas do “Projeto Batuque – Resistência é Vida”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 22 de dezembro 2020.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA

Presidente Interino do Conselho Municipal os Direitos a Criança e do Adolescente de Garanhuns - COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E004BF8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2020-GP**

“Dispõe sobre exoneração de todos os servidores ocupantes de cargo comissionados e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 31 de dezembro do corrente ano se encerrará a atual administração que tem o **Sr. Izaías Régis Neto, como chefe do Poder Executivo local;**

CONSIDERANDO que os servidores comissionados, portanto demissíveis “*ad nutum*”, tomaram posse dos seus respectivos cargos por escolha direta do atual Prefeito do Município, em razão da confiança pessoal dispensada a todos estes,

R E S O L V E:

1º EXONERAR E/OU DESTITUIR, a partir de 31 de dezembro de 2020, todos os servidores ocupantes de cargos comissionados do Poder Executivo e, por conseguinte, devolvendo-se por força deste Ato aos cargos de origem, os que detenham a condição de Estatutários;

2º TORNAR SEM EFEITO, também a partir de 31 de dezembro de 2020, os convênios de cessão daqueles servidores que se encontrem nesta Administração Municipal, na condição de cedidos, devolvendo-os, quando for o caso, à repartição de origem, com as homenagens desta Prefeitura Municipal;

3º REVOGAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, todos os Atos de cessão de servidores desta municipalidade, gratificações e produtividades concedidas pelo Chefe do Executivo local a qualquer título.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de dezembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6CB35A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
L E I Nº 4729/2020**

EMENTA: Denomina de Travessa Manoel Clemente, um logradouro localizado no Bairro de Santo Antônio (Centro), na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Travessa Manoel Clemente**, o logradouro conhecido popularmente por “Travessa Manoel Clemente”, com início à Rua Manoel Clemente, nas proximidades do Parque Ruber Van Der Linden (Pau Pombo), da Praça Ver. Elísio Alves Pinto “Dr. Pinto”, e com seu término em terras onde atualmente existe uma plantação de bananeiras, localizado no Bairro de Santo Antônio (Centro), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5A6D8E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4732/2020**